



EDITAL Nº. 11/2020 **EDITAL DE PRÊMIOS DE ARTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

O Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, torna público o presente edital para a premiação nas áreas de arte e patrimônio cultural, conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº. 721/2020, e de acordo com as normas deste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas de conteúdos artístico-culturais digitais e/ou propostas de atividades presenciais com a finalidade de garantir o apoio financeiro total ou parcial, que atendam aos requisitos deste Edital, destinados a Formação, Produção, Eventos/Ações de Naturezas Integradas, Desenvolvimento, tais como encontros, workshops, seminários, ciclos de oficinas, palestras e debates, apresentações artísticas, publicações, pesquisas, aquisições, prêmios e outros eventos similares que atendam ao disposto da Lei de Emergência Cultural 14.017/2020 Aldir Blanc no Município de Rio Branco.

1.2. A premiação de que trata este Edital visa promover iniciativas para a produção, distribuição e acesso a conteúdos culturais locais e de interesse público em meio à emergência sanitária provocada pelo novo coronavírus (SARS-CoV2), que têm afetado diversos setores sociais e econômicos, incluindo o mercado cultural. O edital também busca fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos para iniciativas artístico-culturais realizadas por produtores e artistas independentes, grupos artístico-culturais não formalizados e organizações da Sociedade Civil atuantes no campo da Cultura, respeitados os prazos de execução do orçamento municipal.

1.3. No contexto do presente Edital, entende-se por conteúdos artístico-culturais digitais aqueles produzidos a partir do uso aparelhos eletrônicos (câmeras fotográficas, gravadores, computadores, filmadoras, celulares, etc.) e voltados para a exibição, publicação ou distribuição em plataformas digitais (sites, blogs, canais no youtube, redes sociais, plataformas de streaming, etc.). São exemplos de conteúdos artístico-culturais digitais os e-books (livros eletrônicos); jogos eletrônicos; desenvolvimento de aplicativos; projetos e atividades de arte e tecnologia; projetos e atividades de mídias livres; ações de formação e qualificação online; vídeos, exposições e espetáculos gravados e disponibilizados em plataformas online; oficinas artísticas digitais; podcasts; filmes de ficção, animação ou documentários; revistas online; entre outros.

1.4. As propostas de atividades presenciais deverão se comprometer a respeitar os protocolos sanitários municipais. Propostas digitais que envolvam a interação presencial entre artistas e técnicos também devem atender a esses protocolos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE MEMBROS DAS COMISSÕES



2.1. Qualquer cidadão do Município de Rio Branco poderá apresentar pedido de impugnação deste Edital.

2.2. Os eventuais pedidos de impugnação do Edital, devidamente fundamentados, deverão ser destinados ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.

2.3. Os pedidos de impugnações acima referidos serão respondidos no prazo de 01 (um) dia útil, após o seu recebimento.

3. DAS CONDIÇÕES EM RAZÃO DA COVID 19

3.1. Considerando o estado de calamidade pública e as medidas restritivas impostas vigentes em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus, COVID 19, não serão contemplados projetos que envolvam aglomerações de pessoas com percentual superior a 30% (trinta) por cento do espaço onde será executada as ações, como estabelecido nos Decretos governamentais que tratam do assunto.

3.2. O referido percentual passível de aglomeração como previsto acima, poderá sofrer alteração de acordo com as eventuais mudanças de bandeiras a serem divulgadas pela autoridade competente, devendo ser observado tal percentual de conformidade com a situação do momento quando da execução.

3.3. Não serão contemplados projetos com objetos voltados exclusivamente, apresentações online lives.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos de natureza cultural, Pessoas Físicas e Grupos Informais das diversas manifestações artístico/culturais da Área de Arte e Patrimônio Cultural domiciliados e/ou sediados em Rio Branco há pelos menos 01 (um) ano, cujos projetos atendam todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. Entende-se por MEI – Microempreendedor Individual o artista autônomo que desenvolve atividades culturais solo. O MEI não representa grupo ou coletivo.

4.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

4.4. Terão seus **projetos desclassificados** as pessoas jurídicas e entidades representativas de segmentos culturais **que não comprovarem em seus estatutos**, devidamente registrados em cartório (ou com o protocolo de pedido de registro no cartório), a sua atuação na área cultural, **como finalidade e/ou objetivo**.

4.5. Grupos Informais, não âmbito deste edital, são aqueles grupos formados espontaneamente pelos membros da própria comunidade, diretamente envolvido com as manifestações e expressões artísticas típicas das Culturas Artísticas e Populares, sem registro cartorário e sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Nesse caso, o prêmio será entregue a um representante, desde que haja autorização expressa de seus integrantes para este fim.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos como Proponentes e Participantes remunerados de projetos:



- 5.1.1. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;
- 5.1.2. Dirigentes e/ou Representantes Legais de Grupos, Associações ou Entidades Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;
- 5.1.3. Grupos, Associações ou Entidades que tenham dirigentes ou representantes legais Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL; ou que tenha servidor público da Fundação Garibaldi Brasil, qualquer que seja a sua forma de contratação, como dirigente ou representante legal;
- 5.1.5. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção;
- 5.1.6. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação, e comissionados lotados na FGB;
- 5.1.7. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges e/ou companheiros (as) dos Membros da Comissão de Avaliação e Seleção;
- 5.1.8. Inadimplentes com a fazenda do Município, do Estado e da União.

6. DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

- 6.1. Todos os proponentes (Pessoas Físicas, Representantes de Grupos Informais, Pessoas Jurídicas e Entidades Representativas de Segmentos Culturais), **DEVERÃO ESTAR INSCRITOS NO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATÉ O DIA 09/11/2020** (disponível no endereço eletrônico: www.cultura.riobranco.ac.gov.br), de conformidade com o estabelecido na Portaria de Regulamentação nº. 078/2020.
- 6.2. As Pessoas Jurídicas e/ou Entidades Representativas de Segmentos Culturais já inscritas no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco para ter acesso ao recurso do prêmio/projeto eventualmente contemplado **DEVERÃO ATUALIZAR O CADASTRO, se for o caso**, como alterações estatutárias e mudança de diretoria, quando do recebimento do recurso.
- 6.3. A atuação do proponente na área e segmento em que está sendo inscrito à iniciativa se dará mediante as comprovações do currículo.
- 6.4. O não atendimento ou a falta das providências mencionadas neste item e **subtens implicam na DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico **fgb.aldirblanc@gmail.com**, mediante o **envio de um único e-mail**, no período de **07/10/2020 a 15/11/2020**, contendo a documentação constata no item 8.
- 7.1.1. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma inscrição para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato (a), **será considerada para análise a última inscrição recebida**.
- 7.2. Não serão recebidas inscrições na sede da Fundação Garibaldi Brasil ou enviadas por via postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

7.3. O proponente deverá informar **OBRIGATORIAMENTE** no **ANEXO Nº. 01** todos os dados pessoais exigidos, além de telefones, endereço residencial completo e e-mail.

7.4. Após o encerramento das inscrições, não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrega de projetos por qualquer outro meio ou da juntada de documentos não anexados à proposição inicial.

7.5. A falta de observância deste item e subitens acarretará o **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

7.6. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação de todos os projetos inscritos em ordem alfabética e por modalidade, para conhecimento geral, até o segundo dia útil após o prazo final para inscrição dos projetos.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA INSCRIÇÃO, de acordo com a Modalidade

8.1.1. Anexo 01 - Formulário de inscrição devidamente preenchido.

8.1.2. PESSOA FÍSICA E/OU GRUPO INFORMAL

8.1.2.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, **atualizadas**;

8.1.2.2. Comprovante de Conta Corrente bancária ou poupança em nome do proponente ou representante legal, no caso de **Grupos Informais**;

8.1.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco em nome do proponente ou do representante legal no caso de **Grupo Informal**, na **opção 51, dispensado** de apresentação para os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

8.1.2.4. Comprovante do NIT/PIS/PASEP;

8.1.2.5. CPF, RG e comprovante de endereço atualizado da pessoa física e/ou representante do Grupo Informal;

8.1.2.6. Carta de autorização de grupo informal sem constituição jurídica, no caso de Grupos Informais (Anexo V).

8.1.3. PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

8.1.3.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, **atualizadas**;

8.1.3.2. Ata atual de eleição e posse do representante legal, registrada em Cartório e atualizada, ou outro instrumento jurídico de representação devidamente registrado;

8.1.3.3. Documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (RG, CPF), comprovante de endereço atualizado e Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, **atualizadas**;

8.1.3.4. Comprovante de Conta Corrente bancária em nome da proponente Pessoa Jurídica;

8.1.3.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco em nome da Pessoa Jurídica, na **opção 51, dispensado** de apresentação



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

8.1.3.6. Comprovante de endereço atualizado.

8.2. A **FALTA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS E/OU ANEXOS** constantes neste item acarreta o indeferimento da inscrição.

8.3. Será automaticamente **INDEFERIDA A INSCRIÇÃO** que, mesmo com toda documentação, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, QUANDO DA INSCRIÇÃO, de acordo com a Natureza do Projeto.

<u>9.1.</u> <u>Formação</u>	Anexo 02 - cópia do PLANO DE TRABALHO (cursos, oficinas, seminários, simpósios entre outras ações de formação), preenchido e assinado.
<u>9.2.</u> <u>Produção</u>	<ul style="list-style-type: none">• Gravação, reprodução de CD e/ou divulgação em plataformas digitais: 01 (um) link do youtube contendo pelo menos duas músicas com voz e um instrumento, e PDF com as letras das músicas a serem gravadas.• Publicação: 01 (uma) cópia em PDF do TEXTO FINAL OU DE SEU ROTEIRO, e do PLANO DE DISTRIBUIÇÃO.• Acervos - PDF com relação do acervo a ser adquirido.• Cópia em PDF do detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, no caso de produção de: audiovisual; montagem de espetáculo e shows; exposição; eventos culturais; pesquisas; intervenções e performances.
<u>9.3</u> <u>Eventos e ações de naturezas integradas</u>	Anexo 02 - cópia do PLANO DE TRABALHO (cursos, oficinas, seminários, simpósios entre outras ações de formação), preenchido e assinado. <u>b). Em caso de PRODUÇÃO:</u> De acordo com o disposto no item 9.2
<u>9.4</u> <u>Desenvolvimento</u>	Conceito: “Projetar e Planejar” tudo o que é necessário para o desenvolvimento de um conjunto de atividades a serem executadas. No desenvolvimento é criado o desenho de produção que vai desde o planejamento, passa pela pesquisa e finaliza com um produto que serve para orientar o(s) idealizador(es) a entender onde se quer chegar e quais os melhores caminhos a seguir para o processo de criação. <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) cópia em PDF descrevendo o Projeto (OBRA A SER DESENVOLVIDA) com etapas e necessidades de trabalho sobre todo o processo de desenvolvimento.

9.5. Dos Direitos Autorais

9.5.1. Os direitos de uso relativos aos vídeos inscritos serão cedidos à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil por prazo indeterminado, sem



que seja devido ao participante qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº. 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Fundação, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es).

9.5.2. Ficam sob a responsabilidade do proponente premiado todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do vídeo, inclusive o pagamento de direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

9.5.3. A inscrição de cada vídeo está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante.

9.6. A **FALTA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS E/OU ANEXOS** constantes neste item acarreta o indeferimento da inscrição.

10. DOS AVALIADORES

10.1. O processo de análise técnica dos projetos inscritos será realizado pela Comissão de Análise Técnica, que será composta por 03 (três) servidores da FGB.

10.2. O processo de análise de mérito e de relevância dos projetos inscritos será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção, sendo esta composta conforme a seguir:

10.2.1. 01 (um) membro da FGB;

10.2.2. 02 (dois) membros credenciados no Edital de Avaliadores da FGB.

10.3. As Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção serão nomeadas através de portaria da FGB.

10.4. A presidência da Comissão de Avaliação e Seleção será exercida pelo membro da FGB.

10.5. Os avaliadores selecionados e/ou convocados deverão assinar **Termo de Responsabilidade** a ser fornecido pela FGB, contendo orientações e obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.

10.6. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no **Termo de Responsabilidade** poderá ensejar a imediata substituição do avaliador e a aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis, suspensão e/ou cancelamento do pagamento.

11. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO DOS AVALIADORES

11.1. O candidato (a) credenciado (a) não poderá receber projetos para avaliação quando:

a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

b) Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos dois anos, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

c) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

11.2. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) avaliador(a) deverá se declarar impedido(a), cabendo à FGB retirá-lo(a) da Comissão da avaliação, substituindo-o por outro(a) avaliador(a) credenciado(a).

11.3. Caso o(a) avaliador(a) impedido(a) já tenha realizado a análise do projeto, esta será desconsiderada.

11.4. Verificado o impedimento, a FGB poderá, a qualquer tempo, excluir o(a) avaliador(a), rescindindo o contrato firmado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS	PONTOS
12.2.1. Avaliação do Currículo comprovado do Proponente (será considerado se o proponente apresentou comprovações que demonstrem capacidade e experiência para realizar a proposta)	20 pontos
12.2.2 Viabilidade da proposta apresentada (será considerado se a proposta está de acordo com as diretrizes do da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc)	20 pontos
12.2.3 Análise da proposta (será considerada a relevância, clareza, coerência do conteúdo, viabilidade da execução e interesse público)	De 0 a 10 pontos
12.2.4 Qualidade do projeto (tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objeto do projeto, justificativa, metas e ações, tempo previsto para realização das ações)	De 0 a 10 pontos
12.2.5. Viabilidade da execução da proposta de acordo com o cronograma apresentado.	De 0 a 10 pontos
12.2.6. Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital.	De 0 a 10 pontos
12.2.7. Perspectiva de gerar trabalho e renda para diversos profissionais da cultura;	De 0 a 10 pontos
12.2.8. Viabilidade orçamentária e de execução;	De 0 a 05 pontos
12.2.9. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural	De 0 a 05 pontos
TOTAL DOS PONTOS	100 pontos

13. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

13.1. Da Análise Técnica

13.1.1. A análise da Comissão de Análise Técnica terá caráter eliminatório, que resultará na emissão de Parecer Técnico prévio de habilitação ou não dos projetos culturais, considerando a sua adequação ao Edital e aspectos formais dos projetos.



13.1.2. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com este edital.

13.2. Da análise de mérito e relevância

13.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, e ocorrerão de forma online e simultânea.

13.2. Cada avaliador atribuirá notas de 0 a 100 pontos, de acordo com a pontuação estabelecida no item 12.

13.3. As notas atribuídas por cada avaliador serão somadas, e a média da somatória será pontuação final do projeto.

13.4. Serão classificados apenas os projetos que atingirem a **Pontuação Mínima de 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos possíveis na soma dos Critérios da Avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada para este Edital.

13.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidatura será desclassificada do edital, se houver sido selecionada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.6. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

14. DO DESEMPATE

14.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, havendo necessidade, considerará como **critério de desempate** o proponente de **maior tempo de atuação COMPROVADA**, mediante consulta ao material apresentado no Currículo.

14.2. Permanecendo o empate, será considerado como **critério de desempate** o (a) proponente pessoa física e/ou representante legal de Grupos Informais de **maior idade**. No caso de Pessoa Jurídica ou Entidades Representativas de Segmentos Culturais, a de maior tempo de constituição formal.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

15.1. A Comissão de Avaliação e Seleção elaborará relação de **todos projetos** classificados que **tenham obtido pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento)** dos pontos possíveis, em ordem decrescente de pontuação, **discriminando aqueles contemplados em função dos recursos disponíveis e os demais classificados** em razão da pontuação obtida, nomes dos proponentes, nomes dos projetos, segmentos, valores, pontuação obtida e situação.

15.2. A relação provisória dos projetos será publicada no Portal da Cultura www.cultura.riobranco.ac.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante do item 23.1 deste Edital e estará disponível também na sede da FGB.

15.3. Do **Resultado Provisório** divulgado pela Comissão de Avaliação e Seleção caberá **recurso** devidamente fundamentado, **independentemente da situação quanto a classificação ou pontuação recebida**, no prazo de **01 (um) dia** a contar após a data da publicação, destinado à Comissão, **apresentados até as 17 horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.4. Findo o prazo recursal, será divulgado no site da Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, o e estará disponível também na sede da FGB, o **Resultado Final** contendo a relação de todos projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação, **discriminando aqueles CONTEMPLADOS, em função do limite dos recursos disponíveis e os demais CLASSIFICADOS** em razão da pontuação obtida, contendo os nomes dos proponentes, nomes dos projetos, segmentos, valores, pontuação obtida e situação (contemplado ou selecionado).

16. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.31.00.00.00

Fonte de recursos: 124

16.2. O valor total destinado a este edital é **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, de acordo com o Plano de Ação.

17. DO VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETOS – MODALIDADES

ÁREA	MODALIDADE	VALORES POR PROJETO	TOTAIS
17.1 - Arte	Entidades Representativas de Seg. Culturais.	05 projetos de R\$ 32.000,00	R\$ 160.000,00
	Pessoas Jurídicas	15 projetos de R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00
	Grupos Informais	10 projetos de R\$15.000,00	R\$ 150.000,00
	Pessoas Físicas e MEI	39 projetos de R\$ 10.000,00	R\$ 390.000,00
17.2. PATRIMÔNIO CULTURAL	Entidades Representativas de Seg. Culturais.	02 projetos de R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
	Pessoas Jurídicas e Grupos Informais	24 projetos de R\$ 15.000,00	R\$360.000,00
	Pessoas Físicas e MEI	45 projetos de R\$ 12.000,00	R\$ 540.000,00
TOTAL			R\$ 2.000.000,00



17.3. Da liberação dos recursos

17.3.1. A premiação do projeto contemplado será liberada mediante crédito em conta corrente ou poupança em nome do (a) proponente ou representante do Grupo Informal, após a atualização da documentação constante nos itens 8.1.2 e 8.1.3.

17.3.2. Os recursos liberados em conta serão utilizados EXCLUSIVAMENTE quando da realização da despesa mediante a emissão de nota Fiscal.

17.4. Da Sobra de Recursos

17.4.1. Na hipótese da sobra de recursos em uma das modalidades admitidas (Entidades Representativas, Pessoa Jurídica, Pessoa Física e/ou Grupos informais), em razão da inexistência de projetos habilitados capazes de esgotarem os recursos previstos para a modalidade, o valor da **sobra será transferido para aquela modalidade com maior demanda** de projetos que estejam em condições de ser contemplados, independente de área.

17.4.2. Permanecendo a sobra de recursos, em qualquer das modalidades, capazes de esgotarem os recursos disponíveis, **será feita repescagem nos projetos desclassificados** que, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, não inviabilize a sua análise ou comprometa a sua execução.

17.4.3. Na hipótese de adoção da medida de que trata o **item 17.4.2**, a Comissão de Avaliação e Seleção deverá deliberar qual ou quais os motivos da desclassificação que será objeto de avaliação e pontuação na repescagem.

17.4.4. Caso não tenham propostas inscritas ou aprovadas em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e **não contempladas com recursos financeiros de outro (s) Edital (ais), com recurso da Lei Aldir Blanc**, obedecendo à estrita ordem de classificação, de acordo com o art. 11, §6º, do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

17.5. Retenção de Imposto de Renda na fonte

17.5.1. O Imposto sobre a renda retido na fonte incidirá sobre os prêmios de concursos artísticos, desportivos, científicos, literários e outros títulos assemelhados em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços beneficiando pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os proponentes de projetos contemplados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas de funcionários da Fundação Garibaldi Brasil e/ou membro das Comissão de Avaliação e Seleção, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o apoio concedido, sempre que forem solicitadas.

18.2. A prestação de contas deverá ser apresentada presencialmente no formulário padrão de que trata o **ANEXO Nº. 03**, disponibilizado pela FGB, anexando os documentos ali estipulados e observando todas as orientações e exigências ali contidas, no **prazo de 30 (trinta dias)** após a efetiva execução das ações previstas no projeto.



18.3. A falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido implicará na declaração de inadimplência nos mecanismos de financiamentos da FGB.

19. DAS PENALIDADES E RESTITUIÇÃO

19.1. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação estabelecidos neste Edital, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na **declaração de inadimplência do proponente**, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER ALTERAÇÃO após a aprovação do projeto, como remanejamentos de recursos dentro do projeto, mudança de data ou local de realização da ação/evento, da programação, do Cronograma de Execução ou substituição de Pessoas remuneradas, **SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO**.

20.2. A solicitação formal de eventual alteração, exceto do objeto do projeto, deverá ser entregue na FGB – Assessoria de Planejamento, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da ação proposta**, acompanhada de justificativa acerca da alteração desejada, a quem caberá decidir sobre a anuência ou não, mediante a emissão de **parecer técnico com deferimento ou indeferimento**.

21. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

21.1. O presente edital terá vigência até **30/04/2021**.

21.2. Este Edital poderá ser revogado por ato da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

21.3. A **execução dos projetos premiados** no presente edital deverá ocorrer até o dia 30/04/2021, de acordo com o cronograma de execução de cada projeto.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, até a publicação do resultado final do procedimento de seleção poderá, a qualquer momento, reavaliar e/ou revisar projetos habilitados em comum acordo com o proponente ou solicitar informações complementares que julgar indispensáveis à sua análise, previstas ou não neste Edital, **exceto juntada de documentos faltantes que tenham sido objeto de desclassificação do projetos ou redução da pontuação**, fixando prazo para sua apresentação, findo o qual, não havendo acordo ou caso as informações não sejam apresentadas, **O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO**.

22.2. Os proponentes **OBRIGAM-SE A REGISTRAR, EM DESTAQUE**, no local do evento, nos materiais impressos e publicações diversas, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DO RECURSO RECEBIDO ATUALIZADO MONETARIAMENTE**, informações quanto a origem do recurso, mediante a importação do brasão do Governo Federal, por meio da Fundação Garibaldi Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

22.3. A Fundação Garibaldi Brasil **não se responsabiliza por indenizações, ressarcimentos ou pagamentos de qualquer natureza** que tenham sido prestados pelo proponente ou pessoas participantes do projeto, na ocorrência de eventual devolução dos recursos pelas diversas razões estabelecidas neste edital.

22.4. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas e/ou obtidas pelo telefone (68) 3224-0269, ramal 23 – Assessoria de Planejamento, ou no e-mail fgb.aldirblanc@gmail.com

22.5. O **ato da inscrição do projeto implica em plena aceitação de todos os termos e condições** estabelecidas neste Edital.

22.6. Os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção e pela Presidência da FGB.

23. DO CRONOGRAMA

23.1	Publicação do Edital	02/10/2020
23.2	Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital e dos membros das Comissões – 01 (um) dia	05/10/2020
23.3	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 01 (um) dia	06/10/2020
23.4	Período de inscrição de projetos	07/10/2020 a 15/11/2020
23.5	Divulgação da relação dos projetos inscritos	16/11/2020
23.6	Período para eventual comunicação de impedimento ou suspeição de Avaliadores – 01 (um) dia	17/11/2020
23.7	Período para Análise Técnica	18/11/2020 e 19/11/2020
23.8	Período para a Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção – 10 (dez) dias úteis	20/11/2020 a 30/11/2020
23.9	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Avaliação e Seleção	01/12/2020
23.10	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um) dia	02/12/2020
23.11	Período para a Comissão de Avaliação e Seleção avaliar os recursos - 02 (dois) dias úteis	03/12/2020 a 04/12/2020
23.12	Publicação do Resultado Final	07/12/2020

23.13. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação mediante documento devidamente justificado.

24. DOS ANEXOS

24.1. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

veis no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br

24.1.1. Anexo I – Formulário para inscrição de projetos;

24.1.2. Anexo II – Plano de Trabalho;

24.1.3. Anexo III – Roteiro para prestação de contas;

24.1.4. Anexo IV - Modelo de currículo;

24.1.5. Anexo V – Carta de autorização de grupo informal sem constituição jurídica.

Rio Branco – AC, 01 de outubro de 2020.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor-Presidente